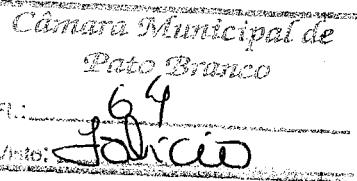




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 45/2007

MENSAGEM Nº 35/2007

RECEBIDA EM: 4 de abril de 2007.

Nº DO PROJETO: 45/2007

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel a Renato Fritzen & Cia. Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de abril de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 12 de abril de 2007

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Aldir Vendruscolo – DEM

POLÍTICAS PÚBLICAS: Laurindo Cesa – PSDB

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

7 de maio de 2007 – Retirado de pauta para a elaboração de emendas.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de maio de 2007.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com emenda modificativa de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo – PFL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB e Nelson Bertani – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de maio de 2007.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Ausente a vereadora Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 18 de maio de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 273/2007

Lei nº 2771, de 18 de maio de 2007.

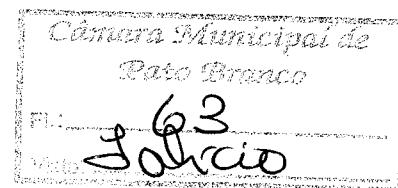
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4035, do dia 23 de maio de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 4035

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO LEI N° N° 2.771, DE 18 DE MAIO DE 2007

Autoriza doação de imóvel a Renato Fritzen & Cia. Ltda.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Chácara nº 56-R-1, situada na Rua Senador Teotônio Vilela, contendo a área de 902,02 m² (novecentos e dois metros e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.712, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 22.550,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinqüenta centavos), para Renato Fritzen & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.920.990/0001-37, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela, 260, Bairro Fundabem, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:
I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo
início das atividades industriais da donatária;
II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de móveis,
balcões, mesas, janelas e portas, vedado qualquer outro;
III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da
publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido,
objeto do protocolo nº 247851, de 10 de outubro de 2006, da Prefeitura
Municipal, na forma nele contida;
IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das
atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e
registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;
V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar
sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de
descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei
nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de
18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de maio de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 45/2007



Súmula: Autoriza doação de imóvel a Renato Fritzen & Cia. Ltda.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Chácara nº 56-R-1, situada na Rua Senador Teotônio Vilela, contendo a área de 902,02 m² (novecentos e dois metros e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.712, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 22.550,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos), para Renato Fritzen & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.920.990/0001-37, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela, 260, Bairro Fundabern, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de móveis, balcões, mesas, janelas e portas, vedado qualquer outro;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 247851, de 10 de outubro de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



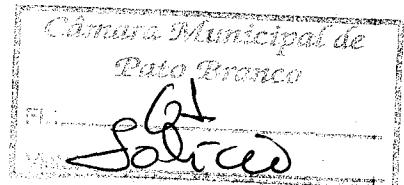
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

AO

PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

14/05/2007 - Aprovada
por unanimidade



Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação do duto Plenário e solicitam apoio dos nobres pares para aprovação da seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI N° 45/2007**, que autoriza doação de imóvel a Renato Fritzen & Cia. Ltda.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do Art. 1º do projeto de lei nº 45/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Chácara nº 56-R-1, situada na Rua Senador Teotônio Vilela, contendo a área de 902,02 m² (novecentos e dois metros e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.712, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 22.550,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos), para Renato Fritzen & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.920.990/0001-37, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela, 260, Bairro Fundabem, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Pato Branco - PR - 14/05/2007 - 14:39 - 0004461/1

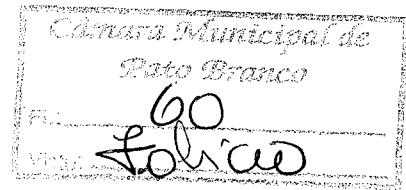
Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 14 de maio de 2007.

Guilherme



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 043/2007-AAL.

Pato Branco, 11 de maio de 2007.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação verbal de Vossa Excelência, estamos enviando documentação para substituição das Matrículas anexas aos Projetos de Lei nºs 44 e 45, que tramitam nessa Casa Legislativa .

Atenciosamente,

Carlinho Antonio Polazzo
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco – PR.

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

38.712/1

RUBRICA

E. Ribas.

MATRÍCULA Nº 38.712

09 de maio de 2007. Elice Soares Ribas

IMÓVEL SUBURBANO: - Chácara nº 56-R-1 (cinquenta e seis-R-um), sita a Rua Senador Teotonio Vilela, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 902,02m² (NOVECENTOS E DOIS METROS E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a chácara nº 56-R, com 47,65m; SUL: com a Chácara nº 56-M, com 48,00m; LESTE: com a Rua Senador Teotonio Vilela, com 18,87m e a OESTE: com a chácara nº 56-B, com 18,88m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 60/05, capítulo 16, seção 4, item 16. 4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 21.229 e AV.1-21.229 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271 Centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

77.780.781/0001-09

Elice Soares Ribas
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

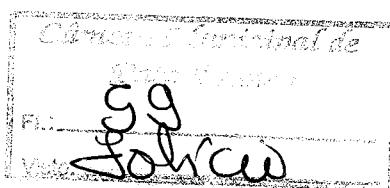
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO · PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 38411
Pato Branco, 09 de 05 de 2007

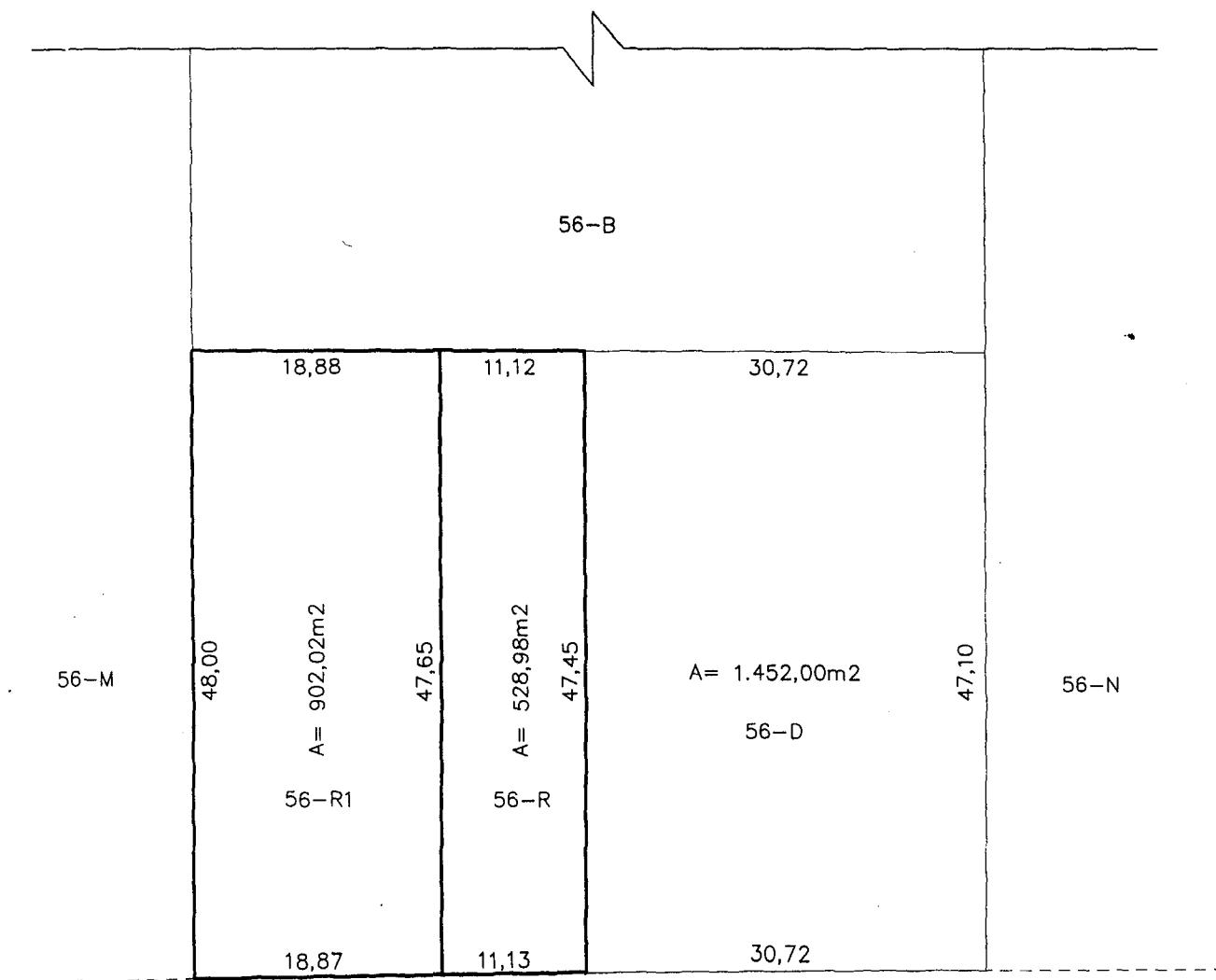
OFICIAL



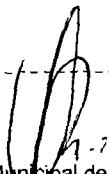
Câmara Municipal de

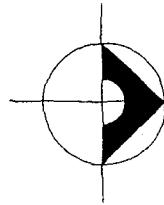
Pato Branco

68
Sessão

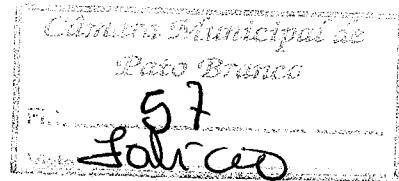


RUA SENADOR TEOTONIO VILELA


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vladimir José Dal Ross
Secretário de Engº Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 32/2005



NORTE



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 45/2007, obter autorização legislativa para doar área de terra, para a empresa Renato Fritzen & Cia. Ltda..

Referida empresa já é donatária de outra área de terra, dentro do mesmo lote, que agora pretende-se doar, onde já funciona a fábrica de móveis e outros utensílios em madeira.

Da análise dos documentos acostados ao projeto, conclui-se, que os mesmos, encontram-se dentro do que determina a Lei 1207/93 e suas alterações.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 07 de maio de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 45/2007

O Executivo Municipal pretende, através deste projeto de lei, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 35/2007, obter autorização legislativa para doar imóvel a Renato Fritzen & Cia. Ltda.

Trata-se da parte do lote nº 56-R, situado na Rua Senador Teotônio Vilela, com área de 902,02m², constante da matrícula nº 21.229, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

O interesse da donatária em obter a área constante da matéria ora analisada, se dá considerando o investimento que pretende realizar (expansão), gerando assim empregos e renda proporcionados com a efetiva ampliação da indústria.

Diante dos fatos, após análise optamos por exarar
PARECER FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

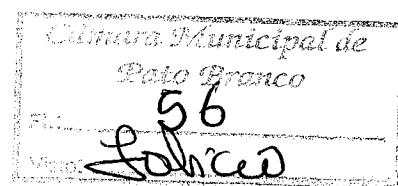
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 4 de maio de 2007.


Laurindo Cesa – PSDB
Relator


Osmar Braum Sobrinho – PV
(Presidente)

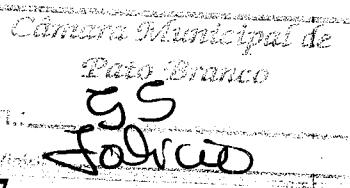

Volmir Sabbi – PT
Membro





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 45/2007

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do lote nº 56-R, situado na Rua Senador Teotônio Vilela, com área de 902,02 m², constante da matrícula nº 21.229, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 22.550,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), à **RENATO FRITZEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.920.990/0001-37, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela nº 260, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de **fabricação de móveis, balcões, mesas, janelas e portas**.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar (expansão), além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva ampliação da indústria, conforme se verifica das informações que acompanham a Mensagem anexa.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Diante dos investimentos propostos pela donatária, constante do projeto de viabilidade econômico-financeira (doc. anexo), recomendo especialmente a Comissão de Finanças e Orçamento, **que atente-se quanto ao valor do capital social consignado no contrato social da mesma, promovendo as diligências de estilo**.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 12 de abril de 2007.

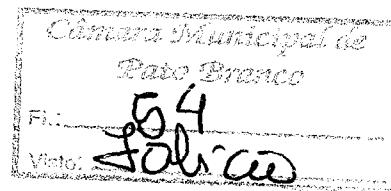
José Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

RECEBIDO
Data 04/04/07 Hora 17:30
Assinatura: *Ronaldo*
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



MENSAGEM N° 035/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

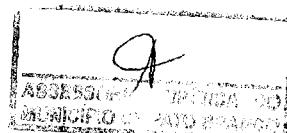
Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação de parte do lote nº 56-R (cinquenta e seis-R), sito na Rua Senador Teotônio Vilela, contendo a área de 902,02m² (novecentos e dois metros e centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 21.229, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 22.550,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos) para RENATO FRITZEN & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.920.990/0001-37, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela 260, Bairro Fundabem, em Pato Branco, Estado do Paraná."

O imóvel, objeto da doação, se destina à expansão da fábrica de móveis, balcões, mesas, janelas e portas, conforme projeto de implantação da empresa em anexo.

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de março de 2007.

ASTÉRIO RIGON
Prefeito em Exercício

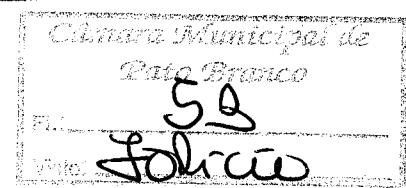


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria 007/2005



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 76.995.448/0001-54



PROJETO DE LEI N° 45/2007

Súmula: Autoriza doação de imóvel à RENATO FRITZEN & CIA. LTDA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do lote nº 56-R (cinquenta e seis-R), sítio na Rua Senador Teotônio Vilela, contendo a área de 902,02m² (novecentos e dois metros e centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 21.229, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 22.550,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos) à RENATO FRITZEN & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.920.990/0001-37, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela 260, Bairro Fundabem, em Pato Branco, Estado do Paraná.”

Art. 2º A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de fábrica de móveis, balcões, mesas, janelas e portas; vedado qualquer outro;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 247851, de 10 de outubro de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASTÉRIO RIGON
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Latini
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Pato Branco - 007/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de
Pato Branco
52
Salvad.

Interessado:

2006/10/247851 10/10/2006

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
RENATO FRITZEN & CIA.LTDA

Wircilia
Responsável

Em Face de

{ Deferimento
Indeferimento

de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, _____ / _____ / _____

51
Fárcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Documentos necessários para pedido de incentivos constantes na LEI

2.134 para instalação de novas indústrias no Município:

List.

- (+) Protocolo de pedido de incentivos;
- (-) EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica. Preenchido integralmente, no qual deve estar clara a quantidade de novos funcionários.
- (+) Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;
- (-) Certidão negativa de tributos municipais;
- (-) Certidão negativa de tributos estaduais;
- (-) Certidão negativa de tributos federais;
- (-) Certidão negativa de INSS;
- (-) Certidão negativa de débitos junto ao FG;
- (-) Certidão Negativa Civil e Criminal.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 247851

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 247851

Requerente

Renato Fritzenfus

Informações

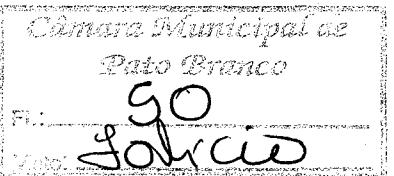
Data 10/01/06

Solicitação fez

Para informações apresente este

GRÁFICA MATIUDA 3225-3886 - 100 Bls. 100x1 de 241.901 a 25.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: RENATO FRITZEN & CIA LTDA.

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
QUE SEJA TRANSFERIDA A DOAÇÃO DE TERRENO, DOAÇÃO ESTA
COM RESPALDO NA LEI Nº 1374, PARA RENATO FRITZEN & CIA LTDA.
POIS FOI ADQUIRIDA A EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
TAIMARA, PELA EMPRESA RENATO FRITZEN & CIA LTDA. A QUAL
CONTINUA ATUANDO NO MESMO RAMO, E REQUER AUMENTO DA
AREA DE DOAÇÃO, PARA EXPANSÃO DA FÁBRICA.

Atividade: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, ABERTURAS EM
MADEIRA.

Endereço: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA 260, BAIRRO: FUNDABEM.
CEP: 85.509-270

Telefone para contato: 9973- 7113

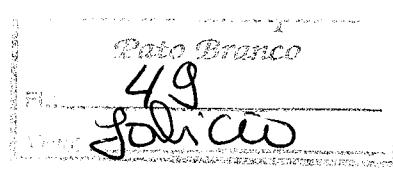
Obs: TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS TAIMARA, E AUMENTO DA AREA DE DOAÇÃO
PARA EXPANSÃO DA FÁBRICA.

Pato Branco, 15/09/2006.

Renato Fritz

Assinatura do Proprietário





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICACAO DA EMPRESA

NOME: RENATO FRITZEN & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA SENADOR ANTONIO VILELA, 260

BAIRRO·FUNDABEM

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

EONE

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 28/02/2002

ATIVIDADE PRINCIPAL: FÁBRICA DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA.

1.1. – Composição societária

1.2. – Firma Individual

Data ultima alteração contratual

2. - ENQUADRAMENTO

(X) Microempresa () Pequena Empresa

() Média Empresa

() Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES

(X) Próprias

() Alugadas

3.1. - Área em m ²	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	15 m ²	360 m ²			
Solicitada	60 m ²	420 m ²			

4. - O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor; etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

MEJORIAS BARRACÃO E ESCRITÓRIO JÁ EXISTENTES

Total do orçamento.(R\$ - 15.000,00 -)

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis	30.000,00				
Máquinas e equipamentos	15.000,00				
Instalações	5.000,00				
Total	50.000,00				

5. - QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	50.000,00	83,33	Financiado	0	0
Capital de Giro	10.000,00	16,67	Rec.Próprios	60.000,00	100%
Total	60.000,00	100,00%	Total	60.000,00	100,00%



6. - DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR

6.1 - Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia () em atraso () parcelamento

7. - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior Ano: 2005	Últimos três meses	Mês: 06	Mês: 07	Mês: 08
Faturamento em R\$: 38.520,00	Valores em R\$	4.280,00	3.720,00	4.168,733

Utilização capacidade instalada atual em %: Futura %:

7.2 - Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

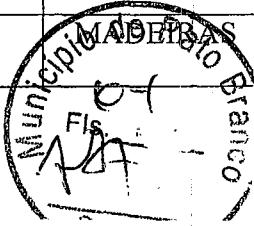
Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
MOVEIS	01	10	100	5.000,00	100
total			100,00%		

7.3 - Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
MOVEIS	50	50	0

Principais Clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Prod.vendidos
MERCADO CEDRENSE	RUA DAS GARÇAS 482 - PATO BRANCO - PARANÁ	5%	
PANIFICADORA GAROTO	RUA DOS PAVÕES 250 – PATO BRANCO - PARANÁ	5%	
ROGERIO SEIBER	RUA GRALHA AZUL – PATO BRANCO – PARANÁ	1%	
FARMÁCIA PLANALTO	RUA DAS GARÇAS, PATO BRANCO - PARANÁ.	1%	

Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat.adquiridos
MADEFOZ	RUA 3 DE MAIO, FRANCISCO BELTRÃO - PR.	5%	MADEIRAS
MADESUL	AVENIDA TUPI, 5405 - PATO BRANCO – PR	5%	MADEIRAS
IMPERIO DAS TINTAS	RUA TAMOIO, 308 PATO BRANCO – PR	5%	



Censo da Prefeitura de
Pato Branco
Fis. 47
Vizinhos

CAVAG	AV. NOSSA SRA. DA LUZ CLEVELÂNDIA - PR	5%	MADEIRAS
MAREL	AV. DUQUE DE CAXIAS, FRANCISCO BELTRÃO - PR	5%	CUBA DE ALUMINIO

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração			
Produção		6	
Outras			
Total		6	

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

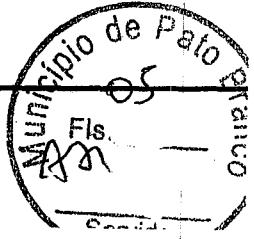
SÓCIO ADMINISTRADOR – RENATO FRITZEN & CIA LTDA

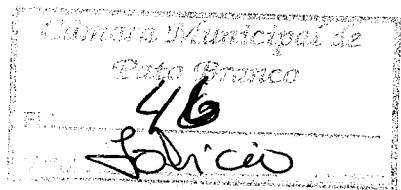
9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, BALCÕES, MESAS, JANELAS, PORTAS.

- MAQUINAS EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
- AMPLIAÇÃO DE COSTUME



10. - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO - A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. -- INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 -ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	R\$	270,00		
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE

RODOVIÁRIO

FERROVIÁRIO

HIDROVIÁRIO

AEROVIÁRIO

URBANO

PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESGOTOS

LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO

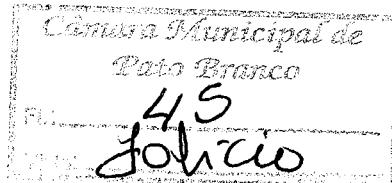
SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO





PRATO
DO PARANÁ



RENATO FRITZEN & CIA LTDA. CONTRATO SOCIAL

RENATO FRITZEN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco – Paraná Rua Gralha Azul No. 241 Bairro Planalto CEP: 85509-130, portador do RG No. 13/R 2.942.151 expedida pela Secretaria de Segurança Pública De Santa Catarina e CPF sob No.802.329.309-53 e SIRLENE FRITZEN, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco – Paraná Rua Gralha Azul No. 241 Bairro Planalto CEP: 85509-130, portadora do RG No. 5.253.016-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob No. 718.395.939-20, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade ltda, que reagir-se-á pelas disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de: "RENATO FRITZEN & CIA LTDA.", tendo sua sede na cidade de PATO BRANCO – Paraná a Rua SENADOR TEOTONIO VILELA N. 260 Bairro Fundabem CEP: 85509-270, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração por conta própria do ramo de: INDUSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS DE MADEIRA, INDUSTRIA ECOMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS.

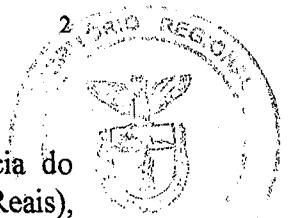
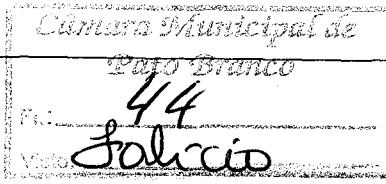
CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração da Sociedade é por tempo Indeterminado, iniciando-se as atividades em **01 DE MARÇO DE 2.002.**

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL; O Capital Social é de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$- 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(A-) RENATO FRITZEN - 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor total de R\$- 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

(B-) SIRLENE FRITZEN (- 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor total de R\$- 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.





RENATO FRITZEN & CIA LTDA. CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL – Em decorrência do presente Contrato Social, o Capital Social no valor de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL EM R\$-
RENATO FRITZEN	5.000	5.000,00
SIRLENE FRITZEN	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social nos termos do Artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLAUSULA OITAVA: ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA – Declaram todos os sócios, para fins de enquadramento como microempresa que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano de constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da lei No. 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados nos artigos 3º da Lei.

CLAUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomada por sócio que representem a maioria absoluta do Capital Social, consoantes à faculdade deferida pelo Decreto Lei n. 1.800 de 30 de Janeiro de 1.996, que regulamentou a Lei No. 8.934/94.

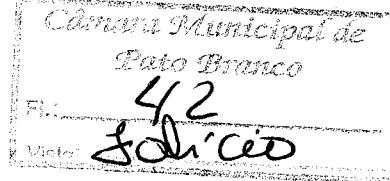
CLAUSULA DÉCIMA: DA INDIVISIBILIDADE DE QUOTAS – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sob qualquer título, sem o consentimento expresso da sociedade, cabendo a essa o direito de preferência na aquisição, na proporção de quotas possuídas na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TRANSFERENCIA DAS QUOTAS – O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



Câmara Municipal de
Pato Branco
Pl.
Voto: 413
Solicito





ESTAMPE
DO PARANÁ

RENATO FRITZEN & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo por si e por seus herdeiros, em todos os seus itens e termos.

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2.002.

Ronato Frtzen
RENATO FRITZEN

Sirlene Frtzen
SIRLENE FRITZEN

Testemunhas:

G.A.D.
Gerônimo Antonio Defaveri
RG No. 6.899.199-4 SSP/PR

Oldair Giasson
Oldair Roberto Giasson
RG No. 5.015.139-5 SP/PR

Redigido por SOLIMAR CASAGRANDE, Contador, portador do CRC/PR 34014/O-0

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2002
SOB O NÚMERO:
41 2 0475109 1

Tufi Rame

Protocolo: 02/046972-1 TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2002
SOB O NÚMERO:
20 0 2046973 0

Tufi Rame

Protocolo: 02/046973-0 TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RENATO
FRITZEN & CIA LTDA - ME

Os infra-assinados Renato Fritzen, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, inscrito no documento de identidade sob nº 13/R 2.942.151 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 802.329.309-53, residente e domiciliado sito a Rua Gralha Azul, Nº 241, Bairro Planalto, Pato Branco – PR e CEP: 85509-130 e Sirlene Fritzen, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, inscrita no documento de identidade sob nº 5.253.016-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 718.395.939-20, residente e domiciliado sito a Rua Gralha Azul, Nº 241, Bairro Planalto, Pato Branco – PR e CEP: 85509-130, únicos sócios da RENATO FRITZEN & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Senador Teotonio Vilela, Nº 260, Bairro Fundabem, Pato Branco – PR e CEP: 85509-270, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204751091 em data de 28/02/02 e inscrita no CNPJ sob nº 04.920.990/0001-37 resolvem, assim consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial RENATO FRITZEN & CIA LTDA - ME.

Cláusula Segunda: O objeto social é Industria e Comércio Varejista de Móveis de Madeira, Industria e Comércio Varejista de Esquadrias de Madeira, Industria de Artefatos de Cimentos.

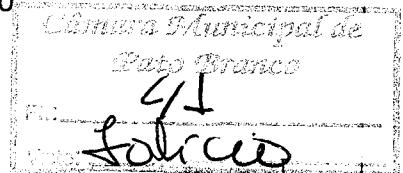
Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede na Rua Senador Teotonio Vilela nº 260, Bairro Fundabem, Pato Branco – PR, CEP 85509-270.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL, QUOTAS E ENQUADRAMENTO

Cláusula Quinta: O Capital social é de R\$ 10000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizados em moeda corrente vigente no País, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL em R\$
RENATO FRITZEN	5.000	5.000,00
SIRLENE FRITZEN	<u>5.000</u>	<u>5.000,00</u>
TOTAL	10.000	10.000,00



Escritório Master Consultoria e Contabilidade – Rua Caramuru, 270 – Sala 03 – Telefone (46) 225-8921
mastercontabilidade@wln.com.br – CEP: 85501-060 – Pato Branco – Paraná.

Renato Fritzen *Sirlene Fritzen*



INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RENATO FRITZEN & CIA LTDA - ME

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sob qualquer título, sem o consentimento expresso da sociedade, cabendo à essa o direito de preferência na sua aquisição.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula Sétima: Enquadramento Microempresa - Os sócios declaram para fins de enquadramento como Microempresa que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano de sua constituição o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal No. 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da lei.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A Administração da sociedade é exercida, pelo sócio RENATO FRITZEN, com poderes de administração individualmente.

§ 1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º O administrador recebe um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

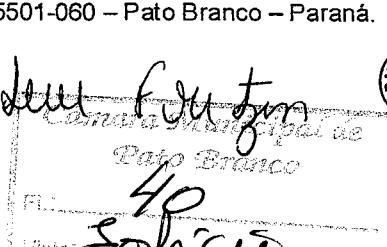
§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

II

Escritório Master Consultoria e Contabilidade – Rua Caramuru, 270 – Sala 03 – Telefone (46) 225-8921
mastercontabilidade@wln.com.br – CEP: 85501-060 – Pato Branco – Paraná.

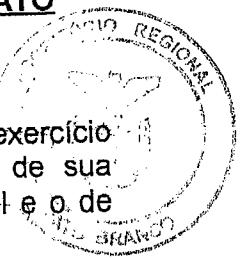
Renato Fritz

Surádio Furtado



MUNICÍPIO DE
DO PARANÁ

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RENATO
FRITZEN & CIA LTDA - ME



Cláusula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Décima - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Cláusula Décima Primeira - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização de reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Segunda - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

39
folhas

III

Escrivório Master Consultoria e Contabilidade – Rua Caramuru, 270 – Sala 03 – Telefone (46) 225-8921
mastercontabilidade@wln.com.br – CEP: 85501-060 – Pato Branco – Paraná.

Renato Fritzen

Gurdeu Furtado



**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RENATO
FRITZEN & CIA LTDA - ME**



- e) a modificação do contrato social;
 - f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do liquidação;
 - g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
 - h) o pedido de concordata.

CAPÍTULO V – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Terceira - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Décima Quarta - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Quinta - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

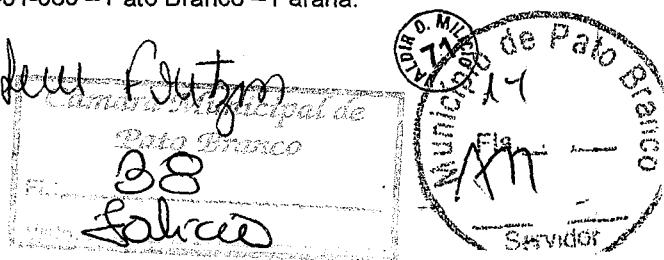
§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente

Renato Fritz

Surficial Features



INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RENATO FRITZEN & CIA LTDA - ME

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.



Pato Branco, 10 de janeiro de 2.005

Renato Fritzen

Sirlene Fritzen

Testemunhas:

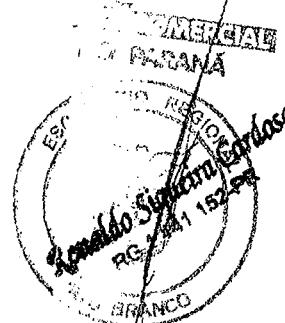
1 - Gerônimo Antônio Defaveri, RG. Sob No. 6.899.199-4 SSP/PR

2 - Tania Mara Giasson Bortoluzzi, RG. Sob No. 5.781.869-7 SSP/PR



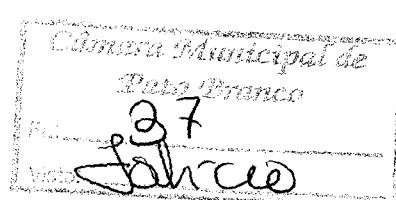
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2005
SOB NÚMERO: 20050218360
Protocolo: 05/021836-0
Empresa: 41 2 0475109 1
RENATO FRITZEN & CIA LTDA ME

M. Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

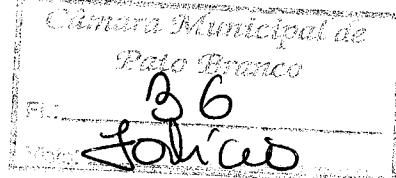


VI

Escritório Master Consultoria e Contabilidade – Rua Caramuru, 270 – Sala 03 – Telefone (46) 225-8921
mastercontabilidade@wln.com.br – CEP: 85501-060 – Pato Branco – Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANA



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 710 /2007

EMITIDA EM 08/02/2007

Requerente...: RENATO FRITZEN_CIA LTDA

Nome.....: RENATO FRITZEN & CIA LTDA
Endereco....: * RUA SEN. TEOTONIO VILELA
Bairro.....: DALL ROSS
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 04.920.990/0001-37
SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Dívida Ativa, ate a presente data.

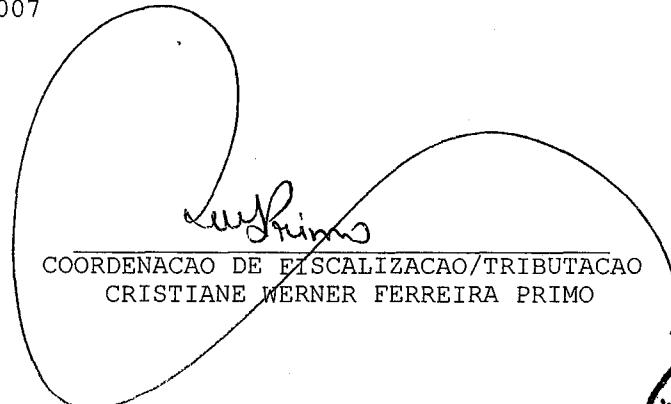
Em firmeza do que eu, SUELLEN CAVALHEIRO  passei e
digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas,
vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO é valida sem rasuras ate 08/05/2007 , e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 08/02/2007


COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO



Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 1/03



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3009626-32

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.920.990/0001-37

Nome Empresarial: RENATO FRITZEN & CIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

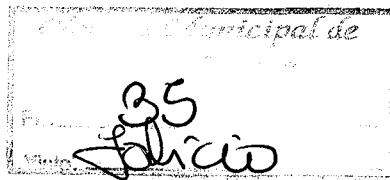
Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/04/2007 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 3009626-32 Emitida Eletronicamente via Internet 08/02/2007 - 13:35:59 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	--





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

Certidão Conjunta Negativa
Pato Branco
24
Fis.
Aplicação

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:RENATO FRITZEN & CIA LTDA
CNPJ: 04.920.990/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 13:36:36 do dia 08/02/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2007.

Código de controle da certidão: **8FA2.EB34.181E.79E8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 060462006-14021060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.920.990/0001-37

NOME: RENATO FRITZEN & CIA LTDA

ENDERECO: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA

260

BAIRRO OU DISTRITO: FUNDABEM

MUNICIPIO: PATO BRANCO

ESTADO: PR

CEP: 85509-270

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

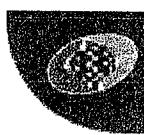
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 09 DE OUTUBRO DE 2006.

COM VALIDADE ATÉ 07/04/2007 .

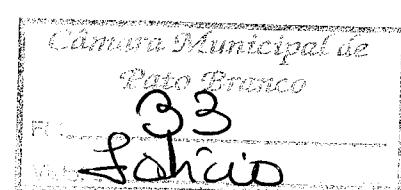
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Câmara Municipal de

Pato Branco

20

Sorocá



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04920990/0001-37

Razão Social: RENATO FRITZEN E CIA LTDA

Endereço: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA N 260 / FUNDABEM / PATO BRANCO / PR / 85509-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2007 a 09/03/2007

Certificação Número: 2007020813482049332922

Informação obtida em 08/02/2007, às 13:48:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº 55 - Cx. Postal nº 01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriodistribuidor@bfturbo.com.br

TITULAR: DIRSÓ ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

PARA FINS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA (LEI FEDERAL 7433/95)

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra.

RENATO FRITZEN & CIA LTDA

CNPJ 04.920.990/0001-37, no período compreendido desde 14/12/1960, data da instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 20 de Setembro de 2006, 16:16:26


JULIANO VERONESE



Município de Pato Branco
31/08/2006
31/08/2006
Sobrincos



Custas = R\$ 16,29



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

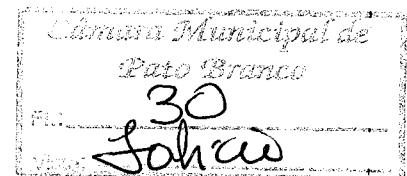
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.920.990/0001-37	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2002
NOME EMPRESARIAL RENATO FRITZEN & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRITZ E FRITZ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R SENADOR TEOTONIO VILELA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO
CEP 85.509-270	BAIRRO/DISTRITO FUNDABEM	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **08/02/2007** às **13:49:14** (data e hora de Brasília).

[\[Voltar\]](#)



© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2007



Protocolo de Envio de Arquivos

Conectividade Social



Prezado Cliente MASTER ESCRITORIO CONTABIL - 010278607900015300,

Seu arquivo sefipcr.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 09/10/2006 às 13:52.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 1F792360.32C449F5.982A69DA.2435D3F7.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento,
nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:P8jVfBf21fw00009

Base de Processamento: PR

Município de apresentação da RE: Pato Branco/PR

Competência : 09/2006

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.20 (24/04/2006)

DATA: 09/10/2006

HORA: 13:51:14

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA

COMPETÊNCIA: 09/2006

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37

SIMPLES: 2

FGTS - 8%

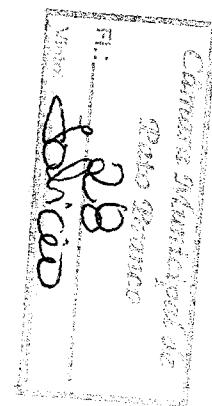
QTDE TRABALHADORES

6

REMUNERAÇÃO	2.485,00
DEPÓSITO	198,80
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	198,80

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/10/2006

A(S) GRF(S) SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000019 988001790618 007477050805 492099000013

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA
COMP: 09/2006 COD REC: 115 COD PGTO GPS: 2003 FPAS: 507
TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37
SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO
							JAM
ASCANIO LUIS PAGNONCELLI 175,00	0,00	200.23736.57-1 0,00	01/07/2006 13,38	01	01	14,00	04110 0,00
DOVENIR TEODORO DOS SANTOS 480,00	0,00	127.22392.50-1 0,00	01/08/2006 36,72	01		38,40	07731 0,00
EDGAR LEONARDO FRITZEN 480,00	0,00	130.92595.49-0 0,00	01/04/2006 36,72	01	01	38,40	05211 0,00
KAREN LARISSA SANTOS FRITZEN 350,00	0,00	130.17676.69-1 0,00	02/05/2006 26,77	01	01	28,00	04110 0,00
PEDRO JAIR SCHNEIDER 500,00	0,00	125.15908.46-4 0,00	01/03/2006 38,25	01	01	40,00	07711 0,00
RUDIMAR CIRINEI RIZZON 500,00	0,00	107.25049.58-5 0,00	01/07/2006 38,25	01	01	40,00	07711 0,00

Município de São Brás do Pará
Cidade São Brás do Pará
Estado Pará
Brasil



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.20 TARELAS 18.0

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

DATA: 09/10/2006
HORA: 13:51:14
PÁG : 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000019 988001790618 007477050805 492099000013

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA
COMP: 09/2006 COD REC: 115 COD PGTO GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37
SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB	CAT SEG DEVIDA	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
RENATO FRITZEN 350,00	0,00	119.55105.96-5 0,00	01/05/2002 38,50	11		0,00	01421 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

2.835,00

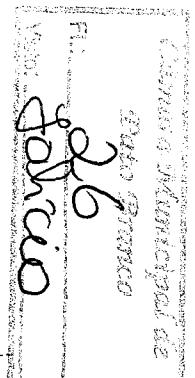
0,00

0,00

228,59

198,80

0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000019 988001790618 007477050805 492099000013

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA
COMP: 09/2006 COD REC:115 COD PGTO GPS:2003
TOMADOR/OBRA:

N° DE CONTROLE: MtKyOjKV0Ph0000-7
FPAS: 507 OUTRAS ENT:

Nº ARQUIVO: P8jVfBf21fw0000-9
INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37
SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA N 260

BATRRO: FUNDAREM

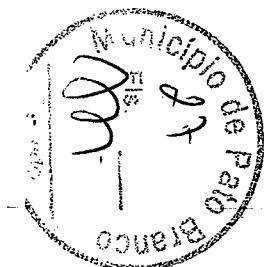
CIDADE: PATO BRANCO

UF-P

CFR: 85509-270

CNAE FISCAL: 3611001

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	6	2.485,00	0,00	2.485,00	0,00
11	1	350,00	0,00	350,00	0,00
TOTAIS:	7	2.835,00	0,00	2.835,00	0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.20
TABELAS 18.0

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

DATA: 09/10/2006
HORA: 13:51:14
PÁG : 0004/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858400000019 988001790618 007477050805 492099000013

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA
COMP: 09/2006 COD REC: 115 COD PGTO GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: MtKyOjKV0Ph0000-7
FPAS: 507 OUTRAS ENT:

Nº ARQUIVO: P8jVfBf21fw0000-9
INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37
SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA N 260
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-270

BAIRRO: FUNDABEM
CNAE FISCAL: 3611001

RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

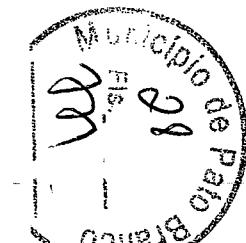
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 2.485,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 6

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/10/2006

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
198,80	0,00	0,00	0,00	198,80



João Pedro
Município de Pato Branco - PR - Brasil

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA
COMP: 09/2006 COD REC: 115 COD PGTO GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: MtKyOjKV0Ph0000-7
FPAS: 507 OUTRAS ENT:

Nº ARQUIVO: P8jVfBf21fw0000-9
INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37
SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA N 260

CIDADE: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85509-270

TELEFONE: 0046 0224 2185

BAIRRO: FUNDABEM

CNAE FISCAL:

3611001

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:

228,59 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

228,59

SALÁRIO FAMÍLIA:

0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:

0,00

SALÁRIO MATERNIDADE:

0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:

0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:

0,00 COM PRODUÇÃO PJ:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:

0,00 COM PRODUÇÃO PF:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:

0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:

PERÍODO FINAL:

VALOR SOLICITADO:

0,00

VALOR ABATIDO:

0,00 VALOR A COMPENSAR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00

REtenção (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:

0,00 VALOR ABATIDO:

0,00

VALOR A COMPENSAR:

0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:

0,00

20 ANOS:

0,00

25 ANOS:

0,00

QUANTIDADE:

0

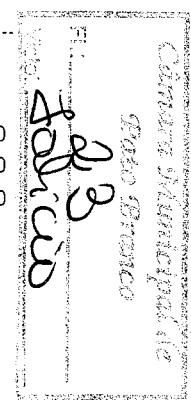
QUANTIDADE:

0

0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0 Q3:	0
Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0 W :	0
X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0		



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA

COMP: 09/2006

TOMADOR/OBRA:

LOGRAZIUS, 1998

LOGRADOURO: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA N 260

CIDADE: PATO BRANCO UF: PR

N° CONTROLE: MtKyOjKV0Ph0000-7

FPAS: 5

OUTRAS ENT.

Nº AROUIVO: P8jVfBf21fw0000-9

INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37

STMPLES: 2 AUTO BAT: 0.0

INSCRIÇÃO:

INDONESIA

BAIRRO: FUNDABEM

CNAE FISCAL: 3611001

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

UF: PE

CEP: 85509-

TELEFONE: 46-2242185

SEGURADO

FE FISCAL: 3611001

-

SEGURADO

Empregados/Avulsos	190,09	0,00	0,00	0,00	190,09
Contribuintes Individuais	38,50	0,00	0,00	0,00	38,50
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	228,59	0,00	0,00	0,00	228,59
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	228,59	0,00	0,00	0,00	228,59

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A RECEITA PREVIDENCIÁRIA O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A RECEITA PREVIDENCIÁRIA A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL / APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
GFIP - SEFIP 8.20 (24/04/2006) TABELAS 18.0 (20/04/2006)

DATA: 09/10/2006
HORA: 13:51:14
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 09/2006 .

EMPRESA VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO DED FPAS	OUTRAS ENTIDADES VALOR DA RETENÇÃO	COD PAGTO	FPAS	REEMBOLSO
RENATO FRITZEN E CIA LTDA 228,59	0,00	0,00	04.920.990/0001-37 0,00	0,00	2003	507	
				0,00	228,59	0,00	

OBSERVAÇÃO : EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES



Comissão Mista de Previdência Social
Pato Branco
Flávio Fossado

RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO DO TRABALHADOR

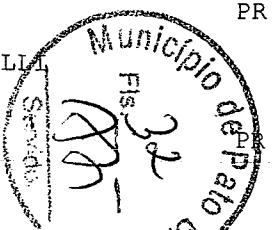
858400000019 988001790618 007477050805 492099000013

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA

Nº ARQUIVO: P8jVfBf21fw0000-9
INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37

COMPETÊNCIA: 09/2006

NOME TRABALHADOR	UF	BAIRRO	PIS/PASEP/CI	CATEGORIA
LOGRADOURO			CEP	
CIDADE				
RUDIMAR CIRINEI RIZZON			107.25049.58-5	01
RUA X		CENTRO	85509-270	
PATO BRANCO	PR			
PEDRO JAIR SCHNEIDER			125.15908.46-4	01
LINHA TRES PONTES		FRIGOPAR	85509-270	
PATO BRANCO	PR			
DOVENIR TEODORO DOS SANTOS			127.22392.50-1	01
RUA BEIJA FLOR 52		PLANALTO	85509-270	
PATO BRANCO	PR			
KAREN LARISSA SANTOS FRITZEN			130.17676.69-1	01
RUA		PLANALTO	85509-270	
PATO BRANCO	PR			
EDGAR LEONARDO FRITZEN			130.92595.49-0	01
RUA DOS TUCANOS 301		PLANALTO	85509-270	
PATO BRANCO	PR			
ASCANIO LUIS PAGNONCELLO			200.23736.57-1	01
RUA OSVALDO ARANHA		CENTRO	85501-000	
PATO BRANCO				

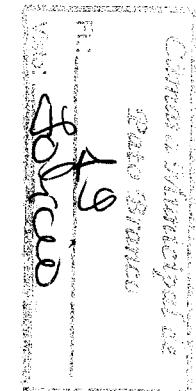


JOAQUIM
SANTOS
ESTADO
PARAÍBA
BRASIL

RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO DO TRABALHADOR

858400000019 988001790618 007477050805 492099000013

EMPRESA: RENATO FRITZEN E CIA LTDA	INSCRIÇÃO: 04.920.990/0001-37	Nº ARQUIVO: P8jVfBf21fw0000-9	COMPETÊNCIA: 09/2006
NOME TRABALHADOR	BAIRRO	PIS/PASEP/CI	CATEGORIA
LOGRADOURO		CEP	
CIDADE	UF		
RUDIMAR CIRINEI RIZZON		107.25049.58-5	01
RUA X	CENTRO	85509-270	
PATO BRANCO	PR		
PEDRO JAIR SCHNEIDER		125.15908.46-4	01
LINHA TRES PONTES	FRIGOPAR	85509-270	
PATO BRANCO	PR		
DOVENIR TEODORO DOS SANTOS		127.22392.50-1	01
RUA BEIJA FLOR 52	PLANALTO	85509-270	
PATO BRANCO	PR		
KAREN LARISSA SANTOS FRITZEN		130.17676.69-1	01
RUA	PLANALTO	85509-270	
PATO BRANCO	PR		
EDGAR LEONARDO FRITZEN		130.92595.49-0	01
RUA DOS TUCANOS 301	PLANALTO	85509-270	
PATO BRANCO	PR		
MASCANTO LUIS PAGNONCELLI		200.23736.57-1	01
RUA OSVALDO ARANHA	CENTRO	85501-000	
PATO BRANCO	PR		





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.20 (09/10/2006)

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls. 18
Solicito

Protocolo de Arquivo SEFIP

Prezado cliente MASTER ESCRITORIO CONTABIL - 02.786.079/0001-53

Seu arquivo SEFIPCR.SFP foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 09/10/2006, às 13:52:34 h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Responsável: MASTER ESCRITORIO CONTABIL

Inscrição: 02.786.079/0001-53

Competência: 09/2006

Código de Recolhimento: 115

Data de Validade: 07/10/2006

Base de Processamento: PR

Município: Pato Branco/PR

Contato: ESCRITORIO MASTER

Telefone: (0046) 02258921

NRA: P8jVfBf21fw00009

Empresa contida no NRA acima:

Inscrição

Razão Social

Lacre

04.920.990/0001-37

RENATO FRITZEN E CIA LTDA

47713788000





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Classe Municípios
Pato Branco
17
Fis.
Jórios

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelsinho Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano, Parte do lote **56-R (cinquenta e seis-R)** sito à Rua Senador Teotônio Vilela, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de **902,02,m²** (novecentos e dois metros e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº **21.229** do 1º Ofício do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR. O Imóvel é avaliado em **R\$ 22.550,50 (vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 20 de março de 2007

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Comissão Municipal de
Pato Branco
Fis. 16
Solicitação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano , Parte do lote **56-R (cinquenta e seis-R)** sito à Rua Senador Teotônio Vilela, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de **528,98,m²** (quinientos e vinte e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº**21.229** do 1º Ofício do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O Imóvel é avaliado em R\$ **13.224,50 (treze mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos).**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 20 de março de 2007

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

João Carlos Baier
Membro

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro





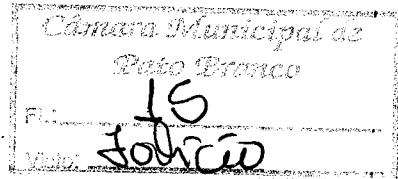
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL

DA
CHACARA N°

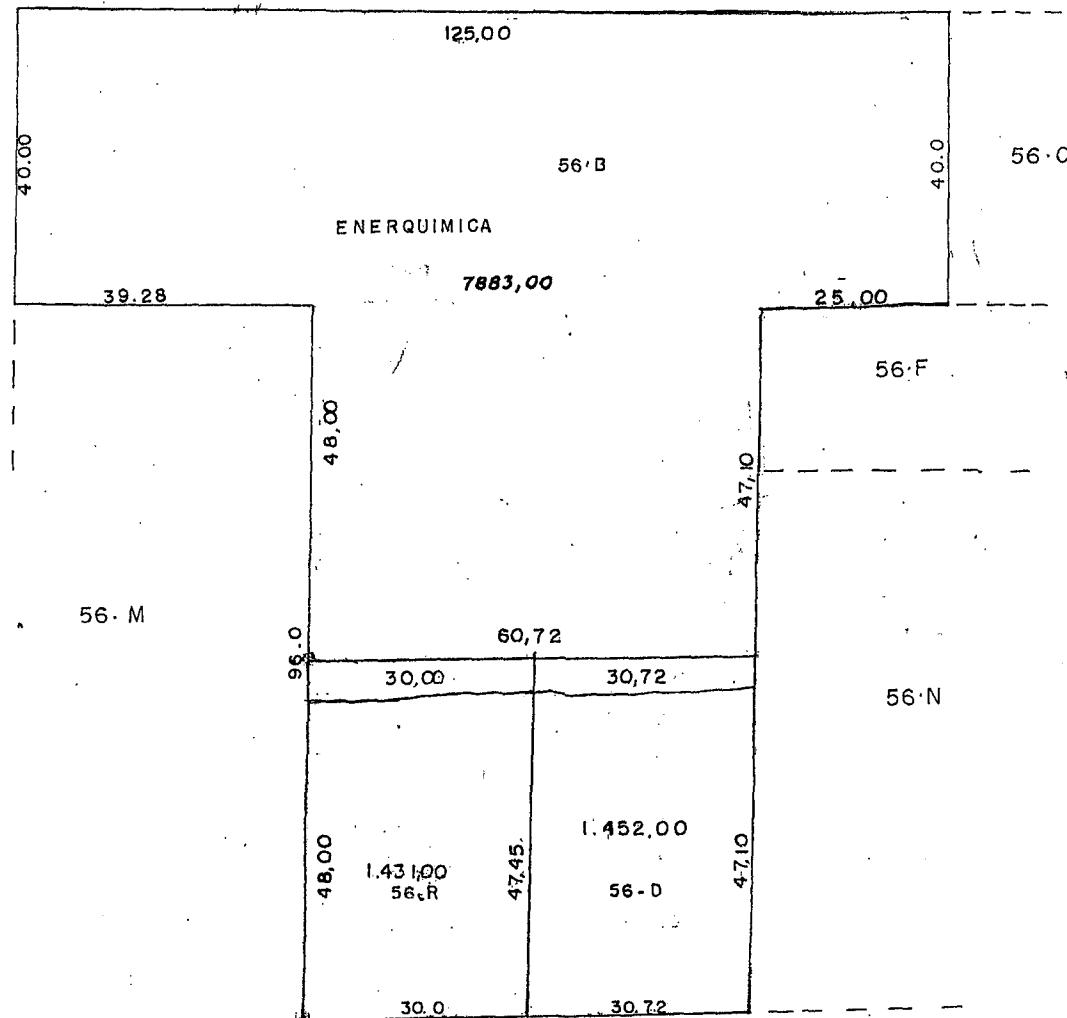
ZCS II

ESC. 1: 1.000 LOTº N.º

ANT. QUADRA



R. LEDOVINO FAZOLIN



R. SENADOR TEOTONIO VILELA

25,00/m²



ESC. 1: 1.000 LOTO N°

QUADRILHA DA

ANT. QUADRA

CHACARA N°

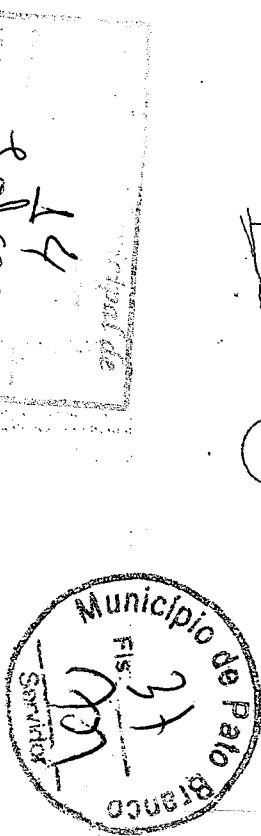
NÚCLEO BOM RETIRO

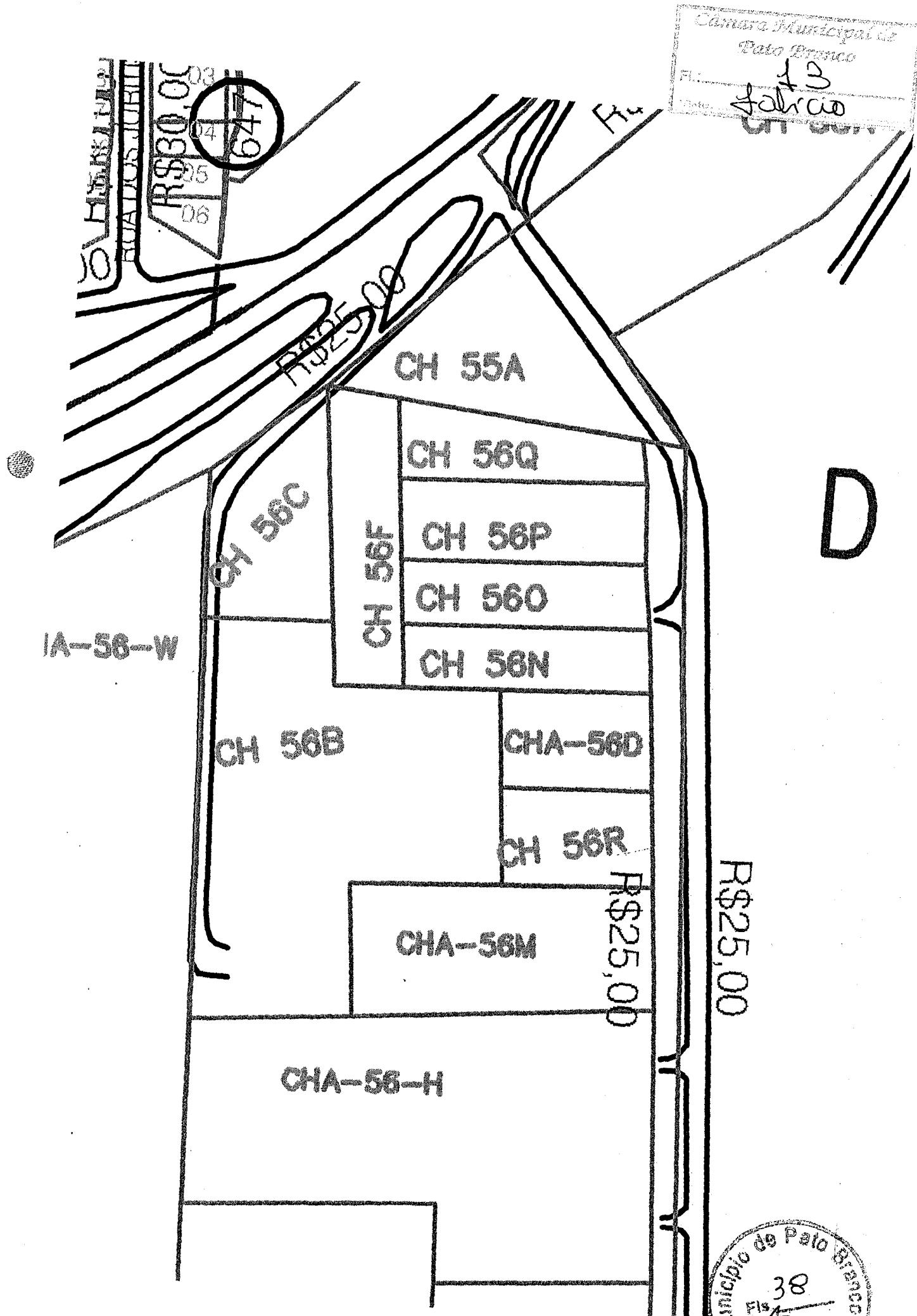
RUA

LEDOVINO FAZOLIN

38.118,96	237,0	800	FUNDABEM	56-A	31.280,0
56-T	70,0 5 4.662,00 0 56-V 194,93	104,35 56-J 8.000,0 104,35	108,9 56-I 75,1 108,9	391,0 71,83 56-53 114,0	114,0 8.000,00 114,0 83,75
	73,74			25,75	25,75 9.560,44
				56-H	56-H
				56-M	56-M
				48,0	48,0
				56-G	56-G
				56-B	56-B
				40,0	40,0
				59,28	59,28
				56-R	56-R
				56-D	56-D
				56-Z	56-Z
				47,1	47,1
				22,1	22,1
				12,50	12,50
				56-G	56-G
				56-A	56-A
				2,000,00	2,000,00
				56-C	56-C
				135,00	135,00
				2,000,00	2,000,00
				56-C	56-C

R. SENADOR TEOTONIO VILELA







Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
ES n.º 1101 de 19/07/1995

LEI N.º 1.373

Data: 14 de julho de 1995.
SÚMULA: Autoriza a donatária ENER-
QUÍMICA - PRODUTOS QUÍMICOS, ENERGIA
LTDA transferir parte do imóvel doado
pelo Município e este doar parte da
Chácara nº 56-R para METALÚRGICA SOLO
LTDA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa ENERQUÍMICA - PRODUTOS QUÍMICOS ENERGIA LTDA., que através da Lei nº 649, de 16 de dezembro de 1985, recebeu em doação a Chácara nº 56-B, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 21.228 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a transferir parte da mesma Chácara, com área de 760,00m² (setecentos e sessenta metros quadrados), para a empresa Metalúrgica Solo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 78.952.512/0001-45, estabelecida à Rodovia BR-158, km 340, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - O imóvel objeto da transferência a que se refere o "caput" deste artigo, fica condicionado ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais;

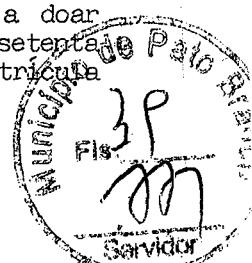
II - destinação do imóvel exclusivamente para fins industriais, conforme consta do pedido protocolado sob nº 166673 na Prefeitura Municipal;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

IV - reversão do imóvel ao patrimônio público, com perda integral das benfeitorias nele realizadas, sem direito a indenização, em caso de descumprimento das condicionantes acima estipuladas e das disposições contidas na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pelas Leis nºs 1.260, de 18 de novembro de 1993 e 1.359, de 23 de maio de 1995.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar parte da Chácara nº 56-R, com área de 375,15m² (trezentos e setenta e cinco metros e quinze centímetros quadrados), objeto da Matrícula

100





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

02

nº 21.229 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, e parte da Chácara nº 56-D, com área de 384,85m² (trezentos e oitenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 21.230 do mesmo Ofício, para a empresa Enerquímica - Produtos Químicos Energia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 78.705.928/0001-69, estabelecida a Rodovia BR-158, Km 340, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A doação a que se refere o "caput" deste artigo, fica sujeita ao cumprimento das condições previstas na Lei nº 649, de 16 de dezembro de 1985, cujo termo final é 16 de dezembro de 1995, quando se extinguirão, se integralmente satisfeitas.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de julho de 1995.

Roberto Zamberlan
PREFEITO EM EXERCÍCIO



10
Sócio



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
68 n.º 1374 de 19.07.1995
05/08/95

LEI N.º 1374

Data: 14 de julho de 1995
SÚMULA: Autoriza doação de imóvel
para Indústria e Comércio de Móveis
Taimara Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte da Chácara nº 56-R, com área de 528,98m² (quinhentos e vinte e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 21.229 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, para Indústria e Comércio de Móveis Taimara Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF 00.417.468/0001-86, estabelecida à Rua Itapuã, 770, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A doação de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada ao seguinte:

I -inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donataria;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de móveis, vedada qualquer outra;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do Protocolo nº 170421, de 05 de abril de 1995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993 e 1359, de 23 de maio de 1995.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a fazer a reserva de parte da Chácara nº 56-R, matriculada sob nº 210229 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 528,97m² (quinhentos e vinte e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados), para ampliação das atividades



L. 1.º - Lei Municipal de
Pato Branco
09/07/1995
09/07/1995



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

02

da donatária, obedecidas as condicionantes estipuladas nesta Lei.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

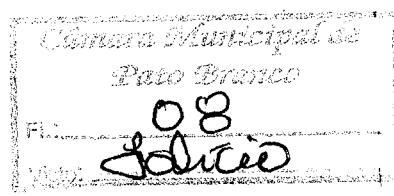
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de julho de 1995.

Roberto Zamberlan
PREFEITO EM EXERCÍCIO



~~PUBLICADO
Jornal Diário do Paraná
Nº 3364 Data 15/09/2004.
SFPB/04/02~~

LEI Nº 2.373



Data: 06 de setembro de 2004.

Súmula: Revoga a Lei nº 1.373 de 14 de julho de 1995.

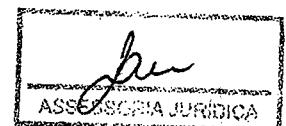
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus dispositivos, a Lei nº 1.373 de 14 de julho de 1995.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de setembro de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Clóvis Santo Padoan".
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



1º OFICIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA N° 21.229

01 de novembro de 1.988.

Assinatura de J. S. R.

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº 56-R (cinquenta e seis-R), situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.431,00m² (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a chácara nº 56-I com 47,45m; SUL: com a chácara nº 56-M com 48,00m; LESTE: com a rua Senador Teotonio Vilela com 30,00m; OESTE: com a chácara nº 56-B, com 30,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes, contratantes de acordo com o provimento nº 356, capítulo XV, seção III item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 19.007 e AV.2 e 3-19.007 do livro nº 02, deste, Oficio.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: OTAVIANO FERREIRA MACIEL e sua mulher dona INES VARAS-CHIN MACIEL, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PARANÁ

C U S T A S

R\$ 8,58

J. S. R.

1º Ofício de Registro Geral

de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 21.229

Pato Branco, 11 de 10 de 06

E. Soares

OFICIAL



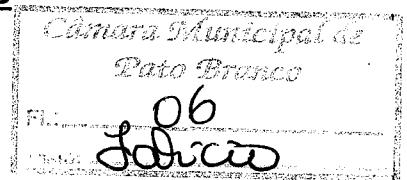
Municipal de

Pato Branco

OZ
Fabricio

MATRÍCULA
21.229

Memorial Descritivo



Renato Fritzen & Cia Ltda, empresa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 04.920.990/0001-37 e inscrição estadual sob nº 902.5407-15, sítio a Rua Senador Teotônio Vilela nº 260, Bairro Fundabem, CEP: 895509-270, atuando no ramo de Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira. Vem através deste instrumento solicitar incentivos fiscais junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco nos seguintes aspectos.

No ano de 2.002 a empresa Renato Fritzen & Cia Ltda adquiriu a propriedade (barracões, maquinários e utensílios de escritório) da empresa Industria e Comércio de Móveis Taimara, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.417.468/0001-86, proprietário Sr. Deomar Antonio da Silva. Imóvel localizado na chácara 56-R, Matrícula 21229 doado pela lei Municipal nº 1374 de 14/07/1995, com área de 528,98 m² e reservado mais 528,98 m² para futuras instalações.

Hoje a empresa Renato Fritzen & Cia Ltda, possui uma área construída de 352,50 m², que não é suficiente para suprir a demanda atual da empresa.

Como está chácara de nº 56-R possui uma área total de 1.431 m², solicitamos a doação integral do terreno, atendendo às seguintes condições e justificada pelos seguintes motivos:

Faz-se necessário expandir a empresa aumentando a área construída em aproximadamente 130m² e também a parte reservada do terreno para aumentar respectivamente a capacidade produtiva e o armazenamento de materiais.

Além disso, temos a intenção de adquirir novos maquinários para a fabricação de aberturas de madeira ampliando nossa capacidade produtiva e expandindo nossos negócios para atender às necessidades do mercado.

A handwritten signature in black ink that appears to read "Renato Fritzen".



KAREN KARINA INDÚSTRIA DE MÓVEIS

Motivada pelo aumento das instalações da empresa, faz-se necessária a contratação de mais duas pessoas para a área de produção e uma para área comercial e administrativa.

Importante ressaltar que a rua de acesso a empresa recebeu calçamento com pedras irregulares, no ano de 2.004, e a empresa além de pagar a mão-de-obra da parte de seu terreno, pagou também da parte reservada para futuras instalações.

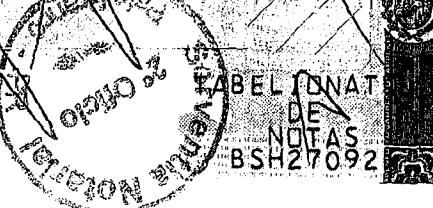
Sendo o referido verdade, firmo o presente instrumento, e encontro-me a disposição para eventuais esclarecimentos pelo telefone: 46 – 9973-7113.

Pato Branco, 10 de outubro de 2.006.


Renato Fritzen

Sócio Administrador


2º OFÍCIO NOTAS
SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARAGENA - NOTÁRIO
Rua Carámunha, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (48) 3225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura da RENATO FRITZEN.
725895 - Pato Branco-PR, 10 de outubro de 2006 - 15:48:39h.
Em Teste - de Verdade
RAFAEL THIAGO WIECHER MARTINS DE MELLO
Escrivane Juramentado
Custas: R\$2,20 (VRC 21,71)



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA:

Que fazem entre si de um lado a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TAIMARA LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, portador do CNPJ/MF sob No. 00.417.468/00001-86, com sede e foro na cidade de Pato Branco PR, sítio a Rua Senador Teotonio Vilela No. 260 - Bairro Dal Ross, neste ato representada pelo Sr. Deomar Antônio Da Silva portador do CPF sob No. 560.692.009-34, doravante designado simplesmente de **VENDEDOR** e de outro, **RENATO FRITZEN**, casado, de maior, residente e domiciliado em Pato Branco - PR sítio a Rua Gralha Azul No 241 - Bairro Planalto, portador do CPF sob No. 802.329.309-53 e RG No. 13/R 2.942.151, doravante designado simplesmente de **COMPRADOR**, tem justos e acertados a transação compra e venda do seguinte imóvel com as seguintes benfeitorias.

CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto do Contrato - Sendo o VENDEDOR legítimo proprietário do imóvel **CHÁCARA No. 56-R, COM ÁREA DE 1.057,94 (Mil e Cinquenta e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados)**, constante da Matrícula No. 21.229 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Com as seguintes benfeitorias 01 Barracão e uma Residência em Alvenaria totalizando a área construída 330m². Vende como de fato Vendido fica ao COMPRADOR acima denominado, nas seguintes condições.

R\$- 5.000,00 (Cinco Mil Reais), pagos neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO: O referido imóvel é doação por parte da prefeitura municipal sendo que o VENDEDOR passa ao COMPRADOR todos os direitos de doação referente aos anos que o vendedor já possui no referido imóvel.

CLAUSULA SEGUNDA: Apartir da assinatura do presente documento, o COMPRADOR assume a posse do referido imóvel em caráter definitivo. Sendo que assume todos os impostos, taxas, contribuições entre outros que tiverem referencia apartir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica estipulada a multa no valor de 30% (trinta pôr cento) do valor deste contrato, em caso de arrependimento de qualquer uma das partes, ou infração contratual.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - Paraná, para dirimir qualquer dúvida que possa ser suscitada sobre o presente instrumento, em detrimento a qualquer outro pôr muito especial que seja.

Lavrado em (02) duas vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2002.

Renato Fritz

RENATO FRITZEM
Comprador

Deomar L. da S

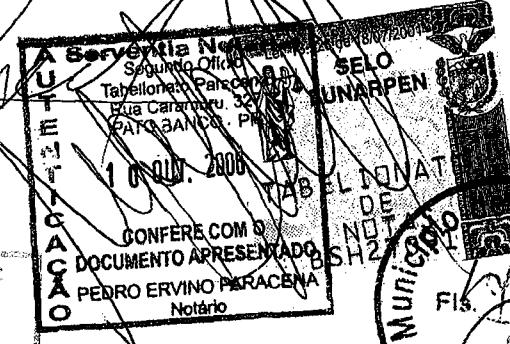
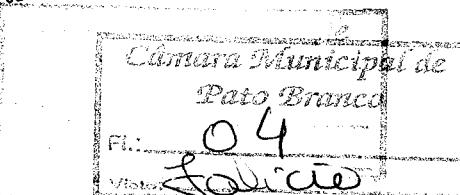
DEOMAR ANTONIO DA SILVA

Representante - Vendedo

Testemunhas:

Edgar Z

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado



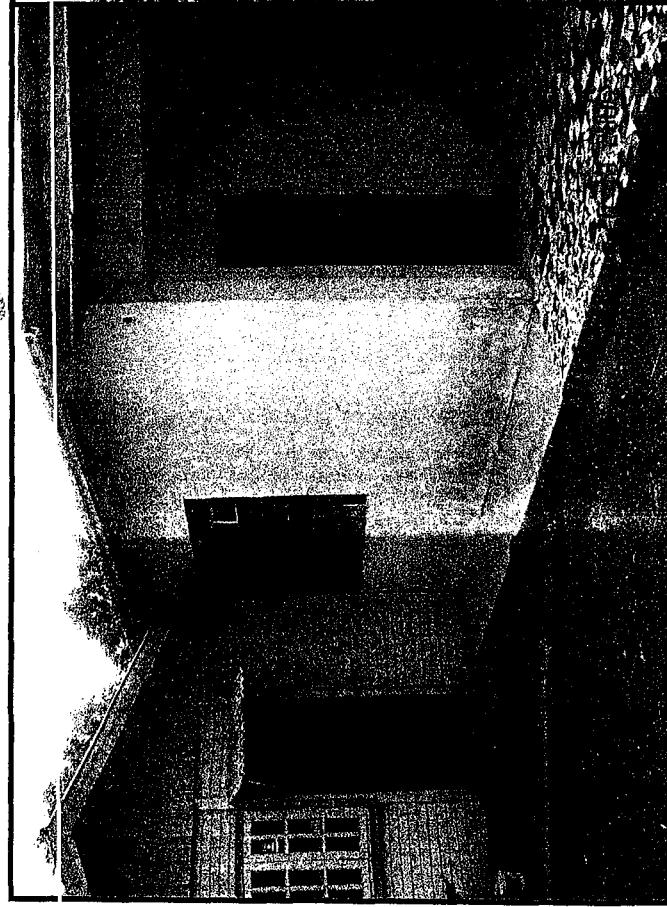
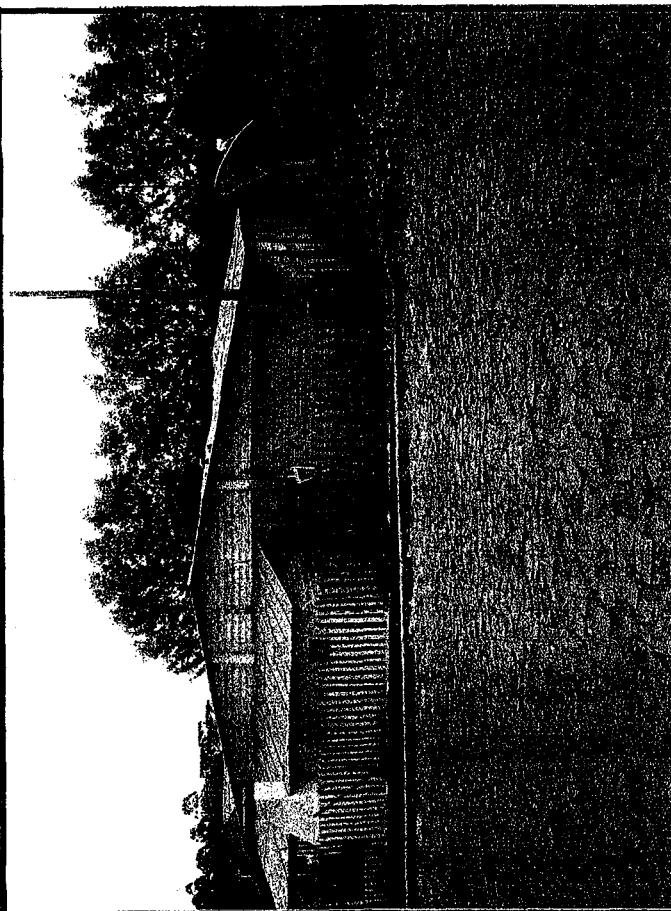
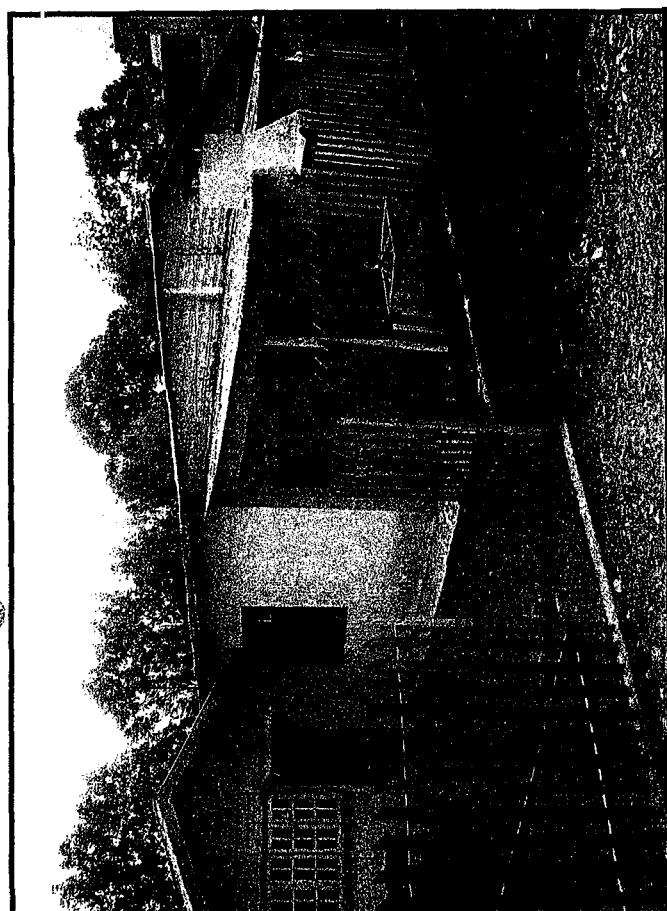
Câmara Municipal de

Pato Branco

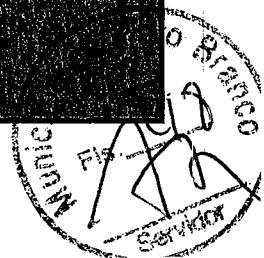
Foto:

03

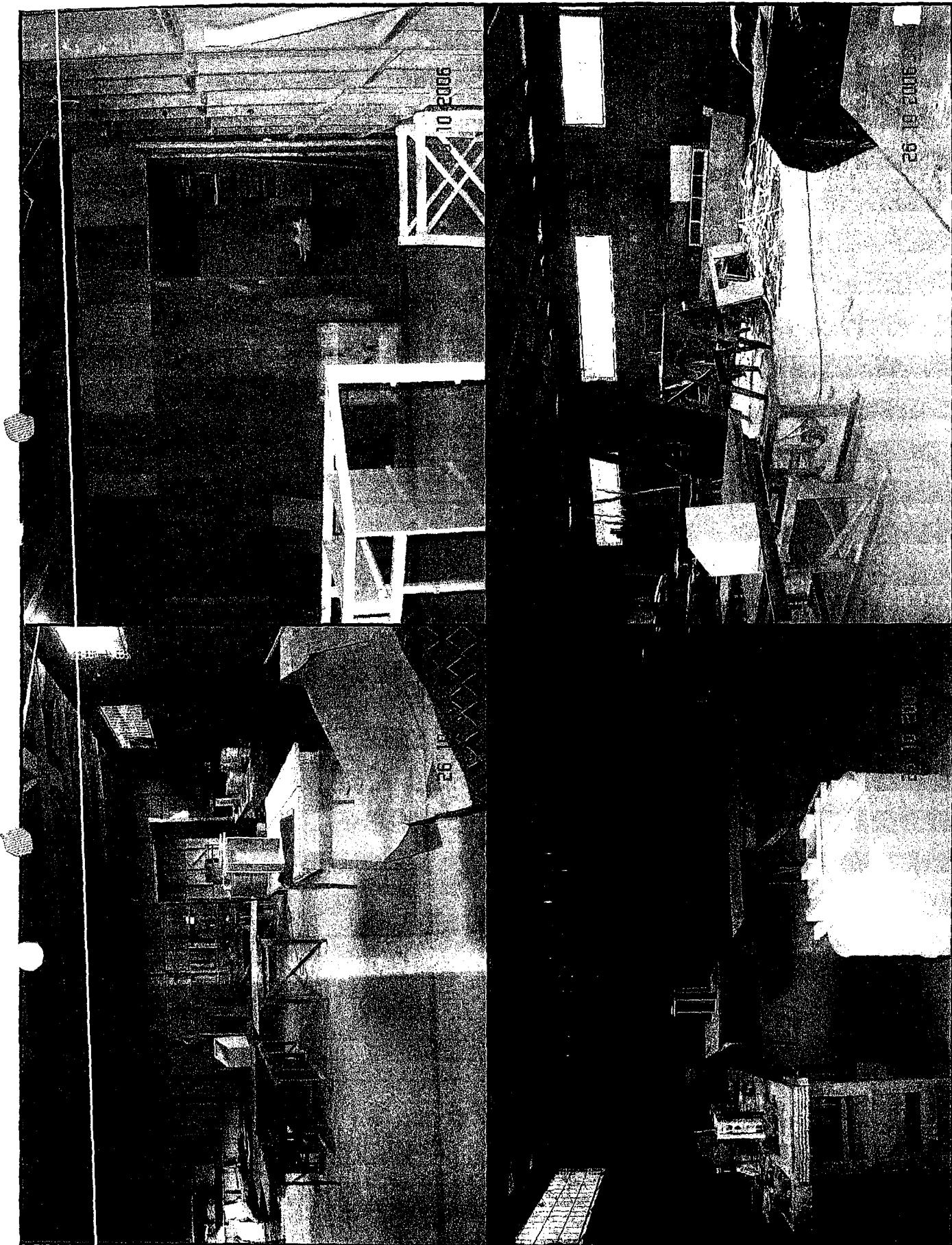
Lahras



Renato Fritzen & Cia Ltda. - parte externa



Renato Fritzen & Cia Ltda. - parte interna



Câmara Municipal de
Pato Branco
02
Salvador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INFORMAÇÕES

PROTOCOLO N° _____ /

Despacho: 201106.

Considerando as informações prestadas no memoria do 181/06, bem como a documentação anexada, entendida a necessidade de revogação da lei 1.374/95 e elaboração de lei possibilitando a doação a empresa Renato Fritzen & Cia Ltda.

Pato Branco, 16/10/2006

A handwritten signature enclosed in a rectangular box, which appears to be a stamp or official seal.

Recebido no T.P em 19/03/07 às 15h10 - Roquel.

Câmara Municipal de
Pato Branco

QD
Filiado
Salcas